



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.599

João Pessoa - Quarta-feira, 20 de Abril de 2022

R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 177/2022/SEAD.

João Pessoa, 19 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 22013037-0/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **RENATA KALLIANE MENEZES ALVES**, Professor, matrícula nº 177.190-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em Educação, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG/PB, no período de março de 2022 a março de 2024, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 178/2022/SEAD.

João Pessoa, 19 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c art. 1º, inciso III, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o Convênio nº 37/2021, que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Administração, e tendo em vista o que consta no Processo nº 22010747-5/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Ministério Público do Estado de Pernambuco/PE, da servidora **JOSEFA LUZINETE BARBOSA**, matrícula nº 162.166-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de um (01) ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco/PE, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 179/2022/SEAD.

João Pessoa, 19 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 22016733-8/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **FABRICIA IRIS DE ARRUDA**, Professor, matrícula nº 175.386-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em Educação, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de fevereiro de 2022 a agosto de 2023, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 180/2022/SEAD.

João Pessoa, 19 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 22016729-0/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **EDILSON DOS SANTOS SILVA**, Professor, matrícula nº 179.783-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em Geografia, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de março de 2022 a março de 2024, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 181/2022/SEAD.

João Pessoa, 19 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c art. 1º, inciso III, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o Convênio nº 004/2019, que entre si celebram o Governo do Estado da Paraíba e o Ministério Público do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº 22013309-3/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Ministério Público do Estado da Paraíba - Procuradoria Geral de Justiça, dos servidores **JOÃO MANOEL DE FARIAS TRUTA**, matrícula nº 611.395-8, e **JÂNIO FERREIRA AMORIM**, matrícula nº 612.431-3, lotados no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, pelo prazo de um (01) ano, com ônus para o órgão de origem.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 205/2022/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 19/04/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei nº 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou os Processos de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT	PARECER	DESPACHO
21012772-4	EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE	1734954	PARECER Nº 0541/2022	DEFERIDO
21018844-8	VALDENIZIO EUDES PADILHA	5243921	PARECER Nº 0502/2022	DEFERIDO
22015424-4	VANDA AMARO LOPES LIMA	1434276	PARECER Nº 0539/2022	INDEFERIDO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 202/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 18-04-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.016.947-1	114.541-0	ANTONIO GOMES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	V	VI
22.050.191-2	145.047-6	CLAUDIA MARIA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	IV	VI
22.017.178-6	173.078-9	DORGIVAL TOLENTINO FILHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	I	II
22.060.020-1	145.586-9	EDMAN DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	V	VI
22.011.592-4	165.573-6	JAILMA CORDEIRO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	I	II
22.017.284-9	175.629-8	JEAN HILECYO ARAUJO DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	I	II
22.012.939-8	142.158-1	JOSIARA DE ANDRADE DUTRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	V	VI
22.016.965-0	172.851-2	MAXWELL RAMALHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	I	II
22.017.232-3	173.269-8	NAVARA SILVA LINS DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	I	II
22.080.154-1	87.925-8	NEUZA MARIA CAVALCANTE DE LACERDA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	VI	VI
22.013.077-9	172.842-1	VITORIA SIMONE AZEVEDO DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	I	II

PUBLICQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 203/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 18-04-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.017.137-8	174.294-9	FRANKLIN ARAUJO DE FIGUEIREDO	POLICIAL PENAL	II	III
22.011.345-9	168.658-5	MAX SILVA DOLIVEIRA	POLICIAL PENAL	II	III

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 203/2022
13/04/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ADENILMA SANTOS PEREIRA DE FARIAS	635.215-4	COMISSIONADO	180	05/04/2022	01/10/2022
SEC.EST.SAUDE	GIOVANNA KARLA DE OLIVEIRA RIBEIRO CAVALCANTI	168.031-5	ESTATUTARIO	180	28/03/2022	23/09/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CHRISTIANE COSTA DE MIRANDA CADO	653.511-9	COMISSIONADO	30	13/04/2022	12/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SHIRLEY DE OLIVEIRA ALVES DE LIMA	612.371-6	COMISSIONADO	90	13/04/2022	11/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	TAIZA DA CUNHA SOARES	188.186-8	ESTATUTARIO	30	13/04/2022	12/05/2022
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ELIZABETH ROCHA DA SILVA	944.063-1	COMISSIONADO	15	09/04/2022	23/04/2022
SEC.EST.SAUDE	GERLANE SANTOS DINIZ	943.006-7	COMISSIONADO	15	29/03/2022	12/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JAILMA CORDEIRO DO NASCIMENTO	165.573-6	ESTATUTARIO	30	06/04/2022	05/05/2022
SEC.EST.SAUDE	KARLA GEANNE DOS SANTOS ARAUJO MARQUES	911.016-0	COMISSIONADO	14	29/03/2022	11/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUCIELANDIO GOMES SILVA	656.875-1	COMISSIONADO	15	30/03/2022	13/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LYGIA MAIA NOBRE DE FIGUEIREDO	185.105-5	ESTATUTARIO	15	11/04/2022	25/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LYGIA MAIA NOBRE DE FIGUEIREDO	188.120-5	ESTATUTARIO	15	11/04/2022	25/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA NOBREGA	130.407-1	ESTATUTARIO	60	06/04/2022	04/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DO SOCORRO MORATO DE MOURA	618.893-1	COMISSIONADO	15	05/04/2022	19/04/2022
SEC.EST.SAUDE	PEDRO HENRIQUE FERNANDES CARDOSO	177.006-3	ESTATUTARIO	90	12/04/2022	10/07/2022
SEC.EST.SAUDE	THAYSA MORAIS BRANDAO MENDES	162.705-8	ESTATUTARIO	10	01/04/2022	10/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	WANNESSE FERREIRA PARNAIBA	178.361-1	ESTATUTARIO	30	12/04/2022	11/05/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	WILTON JOSE VIDERES	135.596-1	ESTATUTARIO	15	26/03/2022	09/04/2022
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.SAUDE	GERLANDE DE HOLANDA TAVARES	96.139-6	ESTATUTARIO	30	11/04/2022	10/05/2022
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ALEXANDRE VINICIUS DE ALBUQUERQUE BARBOSA	162.719-8	ESTATUTARIO	30	05/04/2022	04/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA MARIA MEIRA DE MELO	130.490-9	ESTATUTARIO	60	05/04/2022	03/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CLECIA MEDEIROS VEIGA	157.412-4	ESTATUTARIO	60	12/04/2022	10/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ELY PORTO BEZERRA	163.855-6	ESTATUTARIO	60	03/04/2022	01/06/2022
SEC.EST.SAUDE	FERNANDO JOSE LIANZA DIAS	77.817-6	ESTATUTARIO	60	11/04/2022	09/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA ROSENDO	141.585-9	ESTATUTARIO	60	13/04/2022	11/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JAILSE MARIA LOPES DA SILVA	158.846-0	ESTATUTARIO	60	11/04/2022	09/06/2022
SEC.EST.FAZENDA	JOSE VINICIUS DE ARAUJO	70.309-5	ESTATUTARIO	90	02/04/2022	30/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEFA NASCIMENTO ROCHA DE ARAUJO	134.746-2	ESTATUTARIO	30	07/04/2022	06/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUGERO BATISTA DE MELO	179.991-6	ESTATUTARIO	60	08/04/2022	06/06/2022
SEC.EST.SAUDE	MARIA ROSELIA CARDOSO PEREIRA	142.650-8	ESTATUTARIO	60	09/04/2022	07/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA ROSELIA CARDOSO PEREIRA	85.202-3	ESTATUTARIO	60	09/04/2022	07/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MIRIAM PEREIRA DO NASCIMENTO	131.135-2	ESTATUTARIO	60	11/04/2022	09/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RITA LOPES DE SOUZA	141.473-9	ESTATUTARIO	90	09/04/2022	07/07/2022
SEC.EST.SAUDE	TAVIO LEAL JANUARIO	160.161-0	ESTATUTARIO	30	08/04/2022	07/05/2022
SEC.EST.SAUDE	TAVIO LEAL JANUARIO	182.579-8	ESTATUTARIO	30	08/04/2022	07/05/2022

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 210/2022
18/04/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	EMANUELLY MARTINS PEREIRA	941.147-0	COMISSONADO	180	27/01/2022	25/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GABRIELLE JOANNE MEDEIROS ARAUJO	185.801-7	ESTATUTARIO	180	04/04/2022	30/09/2022
SEC.EST.SAUDE	IANNA CRISTHINA PALITOT REMIGIO LEITE	945.849-2	COMISSONADO	180	10/01/2022	08/07/2022
SEC.EST.SAUDE	IANNA CRISTHINA PALITOT REMIGIO LEITE	913.422-1	COMISSONADO	180	10/01/2022	08/07/2022
SEC.EST.SAUDE	MARIA DA PENHA DA SILVA BARBOSA	945.609-1	COMISSONADO	180	30/03/2022	25/09/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	TAMIRES SILVA BARBOSA	189.479-0	ESTATUTARIO	180	07/04/2022	03/10/2022
SEC.EST.INF.REC.HID.MEIO.AMBIE	VANESSA OLIVEIRA FERNANDES CAMARA	180.223-2	COMISSONADO	180	31/03/2022	26/09/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ELISABETH EMILIA AUGUSTA DANITAS TOLKE	177.506-5	ESTATUTARIO	90	17/04/2022	15/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RENATA ALYNE FERREIRA FERNANDES E SANTOS GUM	185.775-4	ESTATUTARIO	30	14/04/2022	13/05/2022
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUSA MELO BRANDAO	160.144-0	ESTATUTARIO	90	03/03/2022	31/05/2022
SEC.EST.SAUDE	EWERTON CORDEIRO DE ARAUJO	913.821-8	COMISSONADO	07	07/04/2022	13/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA JOSELMA SALUSTRIANO GOUVEIA	146.579-1	ESTATUTARIO	30	12/04/2022	11/05/2022
SEC.EST.SAUDE	NAIANA DE LOURDES RIBEIRO PINTO BORGES	161.485-1	ESTATUTARIO	30	11/04/2022	10/05/2022
SEC.EST.SAUDE	SOCORRO MALAQUIAS DOS SANTOS	167.975-9	ESTATUTARIO	14	06/04/2022	19/04/2022
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ALARICO LOPES DA ROCHA	156.904-0	ESTATUTARIO	90	15/04/2022	13/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ARTEZIA RESENDE MAA	136.875-3	ESTATUTARIO	60	16/04/2022	14/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ATENEIA ROCHA FRANCA DE ARAUJO	188.342-9	ESTATUTARIO	60	17/04/2022	15/06/2022
SEC.EST.INF.REC.HID.MEIO.AMBIE	DANILO AMORIM RIBEIRO	175.941-8	ESTATUTARIO	60	15/04/2022	13/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ELIANE CRISTINA NEVES DE ARAUJO	142.801-2	ESTATUTARIO	90	18/04/2022	16/07/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	GERMANA PORTELA RABELLO	168.259-9	ESTATUTARIO	15	08/04/2022	22/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	HELENA MARIA TAVARES MADRUGA	52.814-5	ESTATUTARIO	90	18/04/2022	16/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	IVAN BELMIRO LIMA	143.784-4	ESTATUTARIO	90	16/04/2022	14/07/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JARY CRUZ DE LIMA	137.294-7	ESTATUTARIO	30	10/04/2022	09/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA GLADYS DE CARVALHO	67.100-2	ESTATUTARIO	90	16/04/2022	14/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA GLADYS DE CARVALHO	157.514-7	ESTATUTARIO	90	16/04/2022	14/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ZILDA CHRISTIANE SALES XAVIER	177.971-1	ESTATUTARIO	60	13/04/2022	11/06/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 194/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 19-04-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
22.016.688-9	144.772-6	ACEU CATAO DE VASCONCELOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.012.965-7	172.575-1	CICERO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.012.033-1	157.034-0	DANIELLE ARAUJO DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.016.638-2	142.648-6	EROTILDES MARIA MORAIS DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I
22.016.521-1	173.138-6	EVERTON LINDEMBERG TORRES VALDEVINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.016.531-9	172.477-1	GRACILENE BARROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.012.036-6	173.042-8	JANAÍNA ALVES DE MENDONÇA LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.016.673-1	173.371-1	JOAS JOSE DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.012.944-4	172.422-3	JOSE PRADEXES DE OLIVEIRA NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.012.930-4	172.536-0	LUCIANA MARIA MOURA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.016.698-6	172.720-6	MARIA JERUSA BATISTA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.016.630-7	142.643-5	MARIA JOSE DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.012.043-9	172.414-2	MARKBENESIO ARAUJO GOMES	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.016.517-3	172.828-1	ROBERTO AKIRA TARA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.016.625-1	172.580-7	VILMA NOGUEIRA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III

PUBLIQUE-SE



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 19-04-2022
Resenha nº : 209/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
22050074-6	1625357	MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DA SILVA	SEC.EST.SAUDE

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 19-04-2022
Resenha nº : 209/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
22010762-9	1610716	ANNE KARINE DE ASSUNCAO ALMEIDA	SEC.EST.SAUDE
21018382-9	1628216	CLAUTIDES RIBEIRO DE OLIVEIRA GOMES	SEC.EST.SAUDE
22011525-7	1610627	ELISANGELA ROSENO DOS SANTOS	SEC.EST.SAUDE
22014640-3	1677802	VIRGINIO BATISTA DE ARAUJO NETO	SEC.EST.SAUDE

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 190/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 19-04-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 11.359/2019 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
22.012.973-8	163.922-6	ANTONIO CARNEIRO ARNAUD SOBRINHO	POLICIAL PENAL
22.016.840-7	173.477-6	AURICELIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL
22.013.844-3	173.794-5	BERTONI GOMES DE FARIAS	POLICIAL PENAL
22.012.936-3	168.833-2	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GOMES	POLICIAL PENAL
22.014.254-8	172.011-2	PATRICIA PEREIRA ALVES	POLICIAL PENAL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 200/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 19-04-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
22.080.201-7	173.328-1	ANDREA BENTO DE FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.017.230-7	146.499-0	ANTONIO DE LISBOA ALBINO DE FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.016.644-7	173.057-6	CARLENE DE SOUZA MORAIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.016.274-3	172.423-1	CLENIA CRISTINE DE PONTES LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.050.207-2	172.448-7	FLORENTINO LEITE NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.013.847-8	172.478-9	JUCILENE DE SOUSA ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.017.287-1	172.435-5	KALIANE DE FARIAS MONTEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.015.481-3	172.740-1	MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.016.708-7	172.717-6	RAFAELLA DE SOUSA TELES	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.016.953-5	157.572-4	RENATO NUNES FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DA SILVA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 006/2022/SECULT/PB

João Pessoa, 18 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 8.186/2007 e Medida Provisória nº 160/2011,

RESOLVE:

Designar o servidor **Jarbas Mariz Martins Filho**, matrícula nº: 173.560-9, CPF sob o nº 295.128.618-86, Assessor Técnico, da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Cultura, para ser o Gestor do Contrato nº 0012/2022, celebrado junto à Empresa PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 02.213.325/0002-69, que tem por objeto, aquisição de 08 (oito) computadores, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura, em decorrência da Utilização à Tade Registro Preços nº. 0023/2022, Pregão Eletrônico nº 251/2021, destinado à SEAD, SEDH, HEMOCENTRO, HPMGER, SEPLAG, SUDEMA, SUPLAN, SEG, FDRH e SECULT. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jarbas Mariz Martins Filho
DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº 04 /2022

Cabedelo - PB, 19 de abril de 2022

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2017, no artigo 1º, inciso XX, do Decreto 7.532/78, de 13 de março de 1978 e a Lei Nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

RESOLVE:

ART. 1º- Constituir uma Comissão de Desenvolvimento Territorial - CDT com a finalidade de:

- Assegurar a articulação das ações dos Governos Estadual e Municipal, a cooperação e a participação social na construção do desenvolvimento territorial;
- Apoiar a organização e ou estruturação de institucionalidades colegiadas territoriais e suas instâncias, por meio do assessoramento e formação aos seus membros, favorecendo os arranjos institucionais e articulação dos diversos atores sociais, representantes de governos e da sociedade civil para gestão e controle social de políticas públicas, programas e projetos de desenvolvimento territorial;
- Aprimorar a inserção da dimensão territorial aos instrumentos de planejamento, por meio do assessoramento aos Territórios na elaboração de Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável- PTDRS em consonância com o Orçamento Democrático Estadual, bem como com políticas e programas governamentais diversos;
- Estimular o empreendedorismo, o cooperativismo e a inclusão produtiva, por meio do fortalecimento de redes de sistemas produtivos e inovativos locais, existentes ou potenciais, integrando-os a sistemas regionais;
- Apoiar à integração produtiva de regiões no entorno de projetos estruturantes.

ART. 2º- Integrarão a Comissão de Desenvolvimento Territorial - CDT os seguintes servidores: ELANIA DUARTE GONÇALVES, Matrícula 139.978-1, que exercerá a Coordenação da CDT, e membros da Comissão, MARCOS PATRÍCIO FARIAS DE ARAÚJO, Matrícula, 190.177-0, que exercerá a Secretaria da CDT; ANDRE LUIS LEITE DE SOUSA, Matrícula 190.604-6; JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO JUNIOR, Matrícula 619.068-1; ANTONIO FERREIRA FILHO, Matrícula 1.208-4; ANCELMO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 189.948-1; ALDAIR DOS SANTOS GOMES, Matrícula 190.463-9; CARLOS ANTONIO SILVA, Matrícula 190450-7; EDJAN GLADSTONE DE ARAÚJO, Matrícula 190.258-0; ERNANI JOSÉ MEDEIROS VEIGA, Matrícula 154.483-7; FRANCISCO JOSSEAN ALVES BEZERRA, Matrícula 190.386-1, todos servidores do Estado da Paraíba.

ART. 3º - A presente Comissão de Desenvolvimento Territorial - CDT atuará com base na NOTA TÉCNICA Nº 01/2020, CTDRS/CEDRS/SEAFDS-PB, que dispõe sobre a adequação dos Territórios Rurais Paraibanos alinhados as Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba.

Art.4º - A presente Comissão de Desenvolvimento Territorial – CDT terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se e cumpra-se.


BIVAR DE SOUZA DUDA
Secretário de Estado da Agricultura Familiar
e Desenvolvimento do Semiárido- SEAFDS

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 335/GS

João Pessoa, 19 de abril de 2022

Instituir a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH) da Paraíba

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH) na Paraíba.

Art. 2.º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH), com o objetivo de fortalecer e descentralizar a Vigilância Epidemiológica no âmbito hospitalar, proporcionando aos gestores elementos para apoiar a tomada de decisão frente aos eventos de interesse para saúde.

Parágrafo Único – A VEH consiste no conjunto de serviços, no âmbito hospitalar, que proporciona o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças, transmissíveis e não-transmissíveis, e agravos à saúde.

Art. 3.º A VEH será executada pelos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE), unidades intra-hospitalares que tem por objetivo oferecer informações estratégicas para a organização, preparação e resposta do serviço hospitalar no manejo de eventos de interesse à saúde, bem como subsidiar o planejamento e fortalecimento da vigilância em saúde local.

Art. 4.º Os NHE deverão desempenhar as seguintes atividades de VEH:

- elaborar diagnóstico epidemiológico da Unidade Hospitalar;
- elaborar, implementar e revisar seu plano de trabalho anual;
- adotar o fluxo de notificação das doenças e agravos de notificação compulsória (DNC) e dos eventos de interesse para saúde pública estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- notificar casos e óbitos ocorridos em âmbito hospitalar, alimentando oportunamente nos sistemas de notificação oficiais do Ministério da Saúde;
- realiza a notificação negativa dos casos e óbitos, semanalmente, quando não houver casos de DNC no hospital;

VI – elaborar e manter um sistema de busca ativa para a detecção de infecções, eventos adversos, doenças e agravos de notificação compulsória e agravos relacionados ao trabalho nos pacientes internados e atendidos em pronto-socorro, unidades de internação e ambulatório;

VII – elaborar e manter em operação sistema de busca ativa para detecção e notificação de óbitos ocorridos no ambiente hospitalar, prioritariamente dos óbitos materno declarados de mulher em idade fértil, infantil e fetal e por doença infecciosas e mal definidos;

VIII – monitorar, avaliar e divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar;

IX – notificar ao primeiro nível hierárquico superior da vigilância epidemiológica as DNC detectadas no âmbito hospitalar, de acordo com os instrumentos e fluxos de notificações definidos pelo Ministério da Saúde;

X – realizar a investigação epidemiológica das doenças, agravos, eventos constantes na lista nacional de doenças e agravos de notificação compulsória, detectados no ambiente hospitalar, em articulação com a Secretaria Municipal de saúde e com a secretaria Estadual de Saúde, incluindo as atividades de interrupção da cadeia de transmissão de casos e surtos, quando pertinentes, segundo as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

XI – cooperar com a investigação de surtos de Doenças de Notificação Compulsória e Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS);

XII – apoiar a investigação de óbitos maternos declarados e de mulheres em idade fértil ocorridos no ambiente hospitalar, em conjunto com a comissão de análise de óbitos e em articulação com a Secretaria Municipal de saúde e com a Secretaria Estadual de Saúde;

XIII – apoiar a investigação dos óbitos infantis e fetais ocorridos no ambiente hospitalar, em conjunto com a comissão de análise de óbitos e em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Secretaria Estadual de Saúde;

XIV – apoiar investigação de óbitos potencialmente relacionados ao trabalho, ocorridos no ambiente hospitalar, em conjunto com a comissão de análise de óbitos e em articulação com a Secretaria Municipal de saúde e com a Secretaria Estadual de Saúde;

XV – apoiar e desenvolver estudos epidemiológicos e operacionais, incluindo a avaliação de protocolos clínicos relacionados às DNC no ambiente hospitalar;

XVI – apoiar o Centro de Referência em saúde do Trabalhador (CEREST) na investigação epidemiológica das Doenças e Agravos relacionados ao Trabalho (DART) de notificação compulsória, detectados em ambiente hospitalar, assim como no monitoramento, avaliação e divulgação do perfil de morbimortalidade por essas doenças e agravos;

XVII – manter comunicação ativa e sistemática com o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) sobre potenciais emergenciais em saúde pública;

XVIII – desenvolver processos de trabalho integrado aos demais setores da instituição, com o objetivo de responder às questões epidemiológicas da vigilância em saúde;

XIX – articular com outros serviços de vigilância em saúde para o desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica hospitalar, especialmente os Núcleos de Segurança do paciente (NSP) e Comissões de Infecção Hospitalar (CCIH);

XX – desenvolver processo de trabalho integrado aos setores estratégicos da unidade hospitalar, para fins de implementação das atividades de vigilância epidemiológica, com acesso às informações necessárias à detecção, monitoramento e encerramento de casos ou surtos sob investigação;

XXI – realizar vigilância dos processos e ambientes de trabalho, com vistas a orientar as mudanças das condições provocadoras de infecções, agravos, doenças e segurança do paciente;

XXII – implementar e monitorar a aplicação dos protocolos técnico-operacionais, visando a prevenção e controle das infecções, eventos adversos, doenças e agravos de notificação compulsória.

Parágrafo Único – As atividades dos NHE serão realizadas de forma articulada com:

- Núcleo de Segurança do Paciente (NSP);
- Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS); e
- Demais estruturas ou setores de interesse para vigilância em saúde, que visem contribuir para a qualificação do cuidado em saúde ou manejo de potenciais emergenciais em saúde pública.

Art. 5.º A atuação da VEH deverá observar os protocolos e procedimentos padronizados pelo Ministério da Saúde, que permitam a identificação oportuna, a notificação imediata, a investigação inicial ou complementar e o registro ou a atualização de informações oficiais.

Art. 6.º A VEH será avaliada por indicadores de qualidade definidos em normas específicas da Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 336 /GS

João Pessoa, 19 de abril de 2022

Instituir a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH) da Paraíba

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar na Paraíba (RENAVEH-PB).

Art. 2.º A Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (Renaveh-MS) tem por objetivo permitir o conhecimento, a detecção, a preparação e a resposta imediata às emergências em saúde pública que ocorram, no âmbito hospitalar.

Art. 3.º A Renaveh-PB é constituída pelos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE), instituídos no âmbito dos hospitais estratégicos vinculados aos Ministério da Saúde, conforme descrito no Anexo I.

§ 1.º Os NHE que integram a Renaveh-PB são identificados pelos gestores locais, mediante pactuação na Comissão Intergestões Bipartite (CIB), do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2.º Os hospitais estratégicos, para fins deste Anexo, são definidos de acordo com a importância epidemiológica para a Rede, considerando os critérios estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde.

§ 3.º Os NHE deverão dar resposta as Emergências de Saúde Pública (ESP) de âmbito hospitalar.

Art.4.º No âmbito da Renaveh-PB compete ao Coordenador Estadual:

I – identificar os hospitais estratégicos para compor a Rede em seu território, nos termos do § 2.º do art. 3.º deste Anexo;

II – Coordenar, em seu âmbito de ação, a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH) articulada com os atores estratégicos da resposta às emergências em saúde pública;

III – Apoiar tecnicamente os hospitais na implantação dos NHE a serem vinculados à Renaveh-PB, por meio de orientação técnica e promover a capacitação de recursos humanos;

IV – Elaborar orientações técnicas complementares às orientações do Ministério da Saúde, sempre que necessário, em articulação com os gestores municipais do SUS;

V – Realizar orientação técnica, promover e apoiar o processo de capacitação de recursos humanos voltados ao desenvolvimento das atividades inerentes ao NHE;

VI – Definir e operacionalizar o processo de monitoramento e avaliação da VEH, em articulação com os gestores municipais de saúde;

VII – Monitorar, avaliar e divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar;

VIII – Participar, juntamente com outros setores da Secretaria de Estado da Saúde e demais órgãos interessados da elaboração e da avaliação de protocolos clínicos assistenciais das doenças e agravos de notificação compulsória no ambiente hospitalar;

IX – Monitorar os sistemas de informação de interesse para Vigilância Epidemiológica Hospitalar;

X – Apoiar a estruturação e a manutenção dos NHE de hospitais de gestão estadual e

municipal que integrarão a Renaveh-PB;

XI – Auxiliar as unidades hospitalares municipais na execução de ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar.

Art. 5.º Compete ao gestor municipal do SUS no âmbito da Renaveh-PB:

I – Identificar os hospitais estratégicos para compor a Rede em seu território, nos termos do § 2.º do art. 3.º deste Anexo;

II – Apoiar tecnicamente os hospitais na implantação dos NHE, por meio de orientação técnica e promover a capacitação de recursos humanos;

III – Apoiar a estruturação e a manutenção dos NHE que passarem a integrar a Rede;

IV – Elaborar orientação técnicas complementares às orientações da Secretaria Estadual de Saúde sempre eu necessário;

V – Coordenar, em seu âmbito de ação, a VEH, articulada com os atores estratégicos os da resposta às emergências em saúde pública;

VI – Executar as ações desencadeadas conforme as atividades de vigilância epidemiológica realizadas no âmbito hospitalar em seu território; e

VII – Monitorar e avaliar, em seu âmbito de ação a VEH em articulação com o gestor estadual.

Art. 6.º As atividades dos NHE vinculados à Renaveh-PB deverão observar as atividades estabelecidas no art. 335-U da Seção VI, do Capítulo XIII, do Título II, da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017.

Art. 7.º As instalações físicas dos NHE vinculados à Renaveh-PB devem ser adequadas, incluindo computadores conectado à internet, que possibilite a utilização de programas e sistemas de informação nacionais.

Art. 8.º Os NHE deverão ser compostos por profissionais com formação superior ou intermediária (nível técnico) e, preferencialmente, com conhecimentos e experiência em vigilância epidemiológica.

§ 1.º – É recomendado que a equipe de que trata o caput seja multidisciplinar, dimensionada e estrutura para o cumprimento integral das atividades inerentes a sua função.

§ 2.º O responsável pelo NHE vinculado à Renaveh deve ser, preferencialmente, um profissional de saúde de nível superior com experiência em vigilância em saúde.

Art. 9.º Os NHE que compõe a Renaveh-PB estão vinculados a Renaveh Nacional, instituída pela Portaria GM/MS n.º 1.693/2020.

Art. 10.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária de Estado da Saúde

ANEXO - I

Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar na Paraíba (RENAVEH-PB)

Macrorregião de Saúde	Região de Saúde	Gerência	Município	Hospital	CNES	Gestão	Administração		
1ª	1ª	1ª	João Pessoa	Cabeleto	Hospital e Mat. Municipal Pe Alfredo Barbosa	2342170	Municipal	Pública	
					Complexo de Doenças Infecto Contagiosas	2399717	Estadual	Pública	
					Clementino Fraga				
					Complexo Pediátrico Arlinda Marques	2399318	Estadual	Pública	
					Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena	2593262	Estadual	Pública	
					Hospital General Edson Ramalho	2400324	Municipal	Pública	
					Hospital Governador Tarcisio Burity	2399628	Municipal	Pública	
					Hospital Municipal Pronto Vidua	147907	Municipal	Pública	
					Hospital Municipal Santa Isabel	2399555	Municipal	Pública	
					Hospital Municipal Valentina Figueiredo	2399636	Municipal	Pública	
					Hospital Unimed João Pessoa	3056724	Municipal	Privado	
					Hospital Universitário Lauro Wanderley	2400243	Municipal	Pública	
					Maternidade Cândida Vargas	2399644	Municipal	Pública	
					Maternidade Frei Damião	2707527	Estadual	Pública	
2ª	2ª	2ª	Guarabira	Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires	9467718	Estadual	Pública		
				Complexo Hospitalar de Guarabira	2603802	Estadual	Pública		
	12ª	12ª	Itabaiana	Hospital Dr. Francisco Assis Freitas	2613379	Dupla	Pública		
				Hospital Regional de Itabaiana	6644996	Dupla	Pública		
	14ª	1ª	Mamanguape	Hospital Geral de Mamanguape	7666772	Estadual	Pública		
				Hospital Regional de Picuí	2757710	Dupla	Pública		
	15ª	12ª	Monteiro	Hospital Regional Santa Filomena	2336812	Estadual	Pública		
				Hospital Geral de Queimadas	6679528	Dupla	Pública		
	2ª	16ª	3ª	Campina Grande	Hospital de Clínicas de Campina Grande	220337	Estadual	Pública	
					Hospital Municipal Pedro I	2363070	Municipal	Pública	
Hospital Regional de Urgência e Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes					2362856	Estadual	Pública		
Hospital Universitário Alcides Carneiro					2676060	Municipal	Pública		
Instituto de Saúde Elpidio Almeida					2362287	Municipal	Pública		
Complexo Hospitalar Dep. Janduhy Carneiro					2605473	Estadual	Pública		
3ª	6ª	6ª	Patos	Hospital Infantil Noaldo Leite	2605481	Estadual	Pública		
				Maternidade Peregrino Filho	2605414	Estadual	Pública		
				Hospital e Maternidade Sinhá Carneiro	2321122	Dupla	Pública		
				Hospital Distrital Dr. Jozé Gomes da Silva	2341204	Municipal	Pública		
	7ª	7ª	Coremas	Hospital Estevam Marinho	2592363	Dupla	Dupla		
				Hospital Regional Wenceslau Lopes	2600331	Estadual	Pública		
	8ª	8ª	Catolé do Rocha	Hospital Reg. Dr. Américo Maia de Vasconcelos	2592460	Dupla	Pública		
				Hospital Regional de Cajazeiras	2613476	Estadual	Pública		
	9ª	9ª	Cajazeiras	Hospital Universitario Júlio Maria B. de Mello	2504502	Municipal	Pública		
				Hospital Distrital Manoel Gonçalves de Abrantes	2504537	Estadual	Pública		
11ª	11ª	Princesa Isabel	Hospital Deputado José Pereira Lima	2321637	Municipal	Pública			
			Hospital Senador Ruy Carneiro	2592568	Estadual	Pública			


RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB N° 62, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Aprova a implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental – AMENT Tipo II no município de Santana de Mangueira/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria Nº 2.500 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de consolidação Nº 03 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria Nº 3.588 de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portaria de Consolidação de Nº 03 e 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a rede de atenção psicossocial; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária, do dia 05 de abril de 2022, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental – AMENT Tipo II no município de Santana de Mangueira/PB.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB N° 63, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Aprova a implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental – AMENT Tipo II no município de Caldas Brandão/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria Nº 2.500 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de consolidação Nº 03 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria Nº 3.588 de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portaria de Consolidação de Nº 03 e 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a rede de atenção psicossocial; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária, do dia 05 de abril de 2022, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental – AMENT Tipo I no município de Caldas Brandão/PB.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB N° 64, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Aprova a ampliação do Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 com duas USB para o município de Sousa/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo III, arts. 1ª ao 176, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 39 ao 54, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 910 ao 939, que estabelece os valores de investimento e de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária, do dia 05 de Abril de 2022, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na 10ª Região de Saúde com 2 (duas) Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre - USB para o município Sousa/PB.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 65, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Aprova a ampliação do Serviço de atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 com uma USA e uma USB para o município de Cabedelo/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo III, arts. 1ª ao 176, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 39 ao 54, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 910 ao 939, que estabelece os valores de investimento e de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária, do dia 05 de Abril de 2022, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na 1ª Região de Saúde com 1 (uma) Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre – USB e 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado – USA para o município Cabedelo/PB.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 66, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Aprova a ampliação do Serviço de atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 com uma USB para o município de Lagoa/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo III, arts. 1ª ao 176, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 39 ao 54, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 910 ao 939, que estabelece os valores de investimento e de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária, do dia 05 de Abril de 2022, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na 13ª Região de Saúde com 1 (uma) Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre - USB para o município Lagoa/PB.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 67, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Aprova a ampliação do Serviço de atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 com uma USB para o município de Pilar/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo III, arts. 1ª ao 176, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 39 ao 54, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 910 ao 939, que estabelece os valores de investimento e de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária, do dia 05 de Abril de 2022, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na 12ª Região de Saúde com 1 (uma) Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre - USB para o município Pilar/PB.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 68, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Aprova o Plano de Ação Regional de Atenção à Pessoa com Deficiência da 1ª Região de Saúde - Comissão Intergestores Regional Mata Atlântica.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

O Decreto de nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Plano Viver sem Limite);

A Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

A Resolução CIB nº 35, de 09 de abril de 2013, que aprova o fluxo para implantação da Rede de Cuidado a Pessoa com Deficiência no estado da Paraíba;

A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, que no anexo VI institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

O Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (CER e serviços habilitados em uma única modalidade) publicado em 10 de agosto de 2020. Referências: Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI (Origem: PRT MS/GM 793/2012) e Portaria de A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO VIII, Capítulo IV (Origem: PRT MS/GM 835/2012);

O Ofício Circular nº 3/2021/CGSPD/DAET/SAES/MS de 29 de julho de 2021, que estabelece critérios para habilitações de novos Centros Especializados em Reabilitação e Oficinas Ortopédicas, no exercício de 2021;

O Parecer Técnico nº 13/2021/GOAPD/GEAS/SES/PB, de 29 de novembro de 2021, que sugere adequações técnicas ao Plano Regional da 1ª Região de Saúde; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 03ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de abril de 2022, por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Regional de Atenção à Pessoa com Deficiência da 1ª Região de Saúde - Comissão Intergestores Regional Mata Atlântica.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 69, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Aprova o Plano de Intervenção do Projeto FortaleceRAS - Fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

A análise e aprovação pelo Grupo Condutor de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas, na reunião ordinária de 25 de março de 2022;

A adesão do Estado e Municípios da 1ª Região de Saúde ao PROADI/SUS - Projeto FortaleceRAS (HCOR/MS);

A decisão da plenária da CIB-PB, na 03ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de abril de 2022, por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Intervenção do Projeto FortaleceRAS - Fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde, por meio do apoio à implementação das linhas de cuidados de sobrepeso e obesidade, diabetes mellitus tipo 2, hipertensão arterial sistêmica, acidente vascular cerebral e infarto agudo do miocárdio, na 1ª Região de Saúde - CIR Mata Atlântica.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 70, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Aprova a implantação de Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, tipo I, para o município de Brejo dos Santos/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;



O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A solicitação em tela está normatizada pela Portaria MS/GSM/Nº 283/GM de 22/02/2005, Portaria Consolidada Nº 5 (origem Port. 599/GM de 23/03/06), e Portaria Consolidada Nº 6 (origem Port. 600/GM de 23/03/2006 e 2.374/GM de 07.10.09), que dispõem sobre os Centros de Especialidades Odontológicas;

A Portaria Consolidada nº 6 (port Origem 1.464 de 24.06.11), que estabelece as metas para o CEO, e no seu art. 1, inciso 4º, diz "A transferência de recursos referentes aos incentivos mensais dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO, será suspensa, de maneira integral, quando a produção mínima mensal, em qualquer das especialidades abaixo citadas, não for atingida por dois meses consecutivos ou três meses alternados no período de um ano, será mantida até a regularização da produção mínima mensal";

Não havendo impedimento por parte das portarias do Ministério da Saúde que normatizam o Centro de Especialidade Odontológica, quanto à base populacional; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária, do dia 05 de abril de 2022, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação de Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, tipo I, para o município de Brejo dos Santos/PB.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 71, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Aprova a implantação do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, Programa Melhor em Casa, no município de Alagoa Nova/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a portaria de consolidação Nº 5, de 3 de outubro de 2017/GM;MS, Seção I a IV, Capítulo III, Título IV, artigos 531 a 564, que dispõem sobre o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) no âmbito do SUS e atualiza as equipes habilitadas;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 3 de outubro de 2017/GM;MS, Seção V, Capítulo I, artigos 305 a 312 que dispõem sobre o incentivo financeiro de custeio para manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária, em 05 de abril de 2022, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, Programa Melhor em Casa, no município de Alagoa Nova/PB.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 72, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Aprova a premiação de 13 (treze) trabalhos a serem apresentados na 3ª Mostra "Paraíba Aqui tem SUS", no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pela SES-PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária, em 05 de abril de 2022, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a premiação de 13 (treze) trabalhos a serem apresentados na 3ª Mostra "Paraíba Aqui tem SUS", no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pela SES-PB, conforme edital de publicação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 73, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Aprova o remanejamento de recursos financeiros do Teto MAC do FMS de Mamanguape/PB para o FES/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das ações e os serviços de saúde do SUS;

A Resolução CIB/PB, Nº 165 de 31 de agosto de 2021, que aprova a mudança de gestão municipal do Hospital Geral de Mamanguape, CNES 7666772, para gestão estadual; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária, do dia 05 de abril de 2022, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remanejamento de recursos financeiros do Teto MAC do FMS de Mamanguape/PB, Assistência Hospitalar e Ambulatorial (população própria e referenciada) para o FES, no valor de R\$ 434.019,62 (quatrocentos e trinta e quatro mil, dezenove reais e dois centavos)/ano, referente às ações realizadas no Hospital Geral de Mamanguape, CNES 7666772, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 74, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Aprova o remanejamento dos recursos MAC referente a 5ª parcela de 2022, Número 225765422204.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

A necessidade de adequação as novas regras para operacionalização do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade, por meio do Módulo de Remanejamento, que integra o Sistema de Controle de Teto MAC – SISMAC; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 03ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de abril de 2022, por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remanejamento dos recursos MAC, referente a 5ª parcela de 2022, nº Protocolo/SISMAC 225765422204, com atualizações das pactuações em CIB, conforme planilha anexa à esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Resolução CIB-PB Nº 74, DE 05 DE ABRIL DE 2022



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Remanejamento de Recursos MAC - Referência: 04042022		SISMAC v2.0
UF: 25 - PARAIBA	Número do Protocolo: 225765422204	Técnico Responsável: Andréa Gusmão Serres Ataides
Parcela: 5º/2022	Secretária de Estado de Saúde: Renata Valéria Nobrega	Presidente do COSEMS: Soraya Galvão de Araújo Lucena
Observação:		

Quadro Consolidado - Valores Anuais

Teto Financeiro MAC	Gestão Estadual	Gestão Municipal	Total da UF
Teto Mac Vigente	187.216.283,27	734.870.884,30	922.086.947,57
Teto Mac Solicitado	187.600.302,84	734.430.544,08	922.086.947,57
Resultado	434.019,62	-434.019,62	0,00

Remanejamento do recurso sob Gestão Estadual - Valores Anuais

IBGE	Estado	Vigente		Remanejamento		Resultado	
		Alocado à SES (A)	Alocado a municípios (B)	Alocado à SES (C)	Alocado a municípios (D)	Alocado à SES (A+C)	Alocado a municípios (B+D)
250000	PB	121.951.739,86	45.264.463,41	0,00	434.019,62	121.951.739,86	45.698.513,03

Gerado em: 04/04/2022 às 16:05:35

Página 1 de 2

Remanejamentos de Recursos Municipais - Valores Anuais

Município	Vigente		Remanejamento		Resultado	
	Sub Gestão Municipal (A)	Sub Gestão Estadual (B)	Sub Gestão Municipal (C)	Sub Gestão Estadual (D)	Sub Gestão Municipal (A+C)	Sub Gestão Estadual (B+D)
25080-MAMANGUAPE	4.000.180,35	0,00	-434.019,62	434.019,62	4.221.160,73	434.019,62
TOTAL DESTAÇÃO MUNICIPAL	734.870.884,30	45.264.463,41	-434.019,62	434.019,62	734.430.864,68	45.698.513,03

Gerado em: 04/04/2022 às 16:05:35

Página 2 de 2

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 75, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Aprova a pactuação da Portaria de Nº 232, de 7 de fevereiro de 2022, acerca dos novos valores e transferência fundo a fundo do Incentivo às Ações de Vigilância, prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Nº 232, de 7 de fevereiro de 2022 para aprovação dos novos valores e transferência fundo a fundo do Incentivo às Ações de Vigilância, prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais, do bloco de Manutenção das Ações e serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em saúde; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária, em 05 de abril de 2022, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a pactuação da Portaria de Nº 232, de 7 de fevereiro de 2022, acerca dos novos valores e transferência fundo a fundo do Incentivo às Ações de Vigilância, prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais, do bloco de Manutenção das Ações e serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em saúde, conforme detalhamento em anexo.

Parágrafo único: O compromisso da Secretaria de Saúde do Estado e dos municípios deverão obrigatoriamente ser firmados por meio dos Termos de Compromisso dos anexos II e III respectivamente.

Art. 2º O processo de monitoramento em âmbito estadual se dará de tal forma que:

I - O ministério da Saúde monitorará a utilização dos recursos destinados à Política de IST/HIV/Aids e Hepatites Virais;

II - O monitoramento estadual dos indicadores junto aos municípios será realizado de modo quantitativo e qualitativo, por meio das notificações através dos sistemas de informações (SINAN e SIM), SISLOGLAB (testes rápidos de sífilis, HIV, Hepatite B e C realizados), aquisição da fórmula infantil para RN expostos ao HIV/Aids (10 latas de leite mensalmente de zero a seis meses), tratamento da sífilis no território e indicadores do PQAVS, mensalmente, pelo grupo técnico da Gerência Operacional de IST/AIDS e Hepatites.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 75, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Pactuação do recurso referido na portaria de N. 232, de 7 de fevereiro de 2022, acerca dos novos valores e transferência fundo a fundo do Incentivo às Ações de Vigilância, prevenção e Controle das IS, Aids e hepatites Virais, do bloco de Manutenção das Ações e serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em saúde.		
Secretaria de Estado da Saúde - SES Paraíba		
Tabela 1. 41 municípios contemplados (per capta de 0,86 centavos/pop) para recebimento do recurso totalizando 55% do recurso em portaria, demais 45% para o Estado da Paraíba para manutenção das demais ações.		
Município	Total	Aplicando 0,86 centavos/pop
250030 Alagoa Grande	28439	RS 24.457,54
250060 Alhandra	19727	RS 16.965,22
250110 Areia	22656	RS 19.484,16
250180 Bayeux	97203	RS 83.594,58
250250 Boqueirão	17870	RS 15.368,20
250300 Caaporã	21955	RS 18.881,30
250320 Cabedelo	68767	RS 59.139,62
250370 Cajazeiras	62289	RS 53.568,54
250380 Caldas Brandão	6046	RS 5.199,56
250400 Campina Grande	411807	RS 354.154,02
250430 Catolé do Rocha	30684	RS 26.388,24
250440 Conceição	19007	RS 16.346,02
250460 Conde	25010	RS 21.508,60
250490 Cruz do Espírito Santo	17461	RS 15.016,46
250510 Cuité	20334	RS 17.487,24
250600 Esperança	33199	RS 28.551,14
250630 Guarabira	59115	RS 50.838,90
250680 Ingá	18144	RS 15.603,84
250690 Itabaiana	24419	RS 21.000,34
250730 Jacaraú	14450	RS 12.427,00
250750 João Pessoa	817511	RS 703.059,46
250770 Juazeirinho	18298	RS 15.736,28
250790 Juripiranga	10793	RS 9.281,98
250890 Mamanguape	45136	RS 38.816,96
250910 Mari	21866	RS 18.804,76
250970 Monteiro	33433	RS 28.752,38
251080 Patos	108192	RS 93.045,12
251130 Piancó	16111	RS 13.855,46
251190 Pitimbu	19275	RS 16.576,50
251210 Pombal	32802	RS 28.209,72
251230 Princesa Isabel	23549	RS 20.252,14
251290 Rio Tinto	24218	RS 20.827,48
251370 Santa Rita	137349	RS 118.120,14
251530 Sapé	52804	RS 45.411,44

251620 Sousa	69723	RS 59.961,78
251120 Pedras de Fogo	28533	RS 24.538,38
250640 Gurinhem	14127	RS 12.149,22
250010 Agua Branca	10306	RS 8.863,16
251550 Serra Branca	13754	RS 11.828,44
251390 São Bento	34344	RS 29.535,84
250950 Montadas	5738	RS 4.934,68
TOTAL DE 41 MUNICÍPIOS (55%)	2556444	RS 2.198.541,84
SES PARAÍBA (45%)		RS 1.801.458,16
100% RECURSO		RS 4.000.000,00

Fonte: 2000 a 2020 – Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 75, DE 05 DE ABRIL DE 2022

TERMO DE COMPROMISSO

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, inscrita no CNPJ Sob o nº _____ neste ato representado pelo (a) Secretário/a de saúde, _____ inscrito no CPF _____ considerando o que dispõe a Resolução CIB/PB nº ____/22, ratifica a inserção da Secretaria de Estado da Saúde para recebimento de repasse financeiro oriundo do orçamento do Ministério da Saúde para ações de Vigilância, prevenção e Controle das IST/HIV/Aids e Hepatites Virais no Estado da Paraíba, comprometendo-se a:

I) Qualificar as ações de vigilância, prevenção, diagnóstico e tratamento no âmbito das IST/HIV/Aids e Hepatites Virais;

II) Monitorar periodicamente os Sistemas de informações o (SINAN,SIM, SISCEL, SICLOM,SIMC,SISLOGLAB), visando o planejamento e execução das ações de vigilância e assistência;

III) Oportunizar anualmente Edital de repasse de recursos para as duas casas de Apoio as pessoas vivendo com HIV/Aids na Paraíba (Campina Grande e João Pessoa), para que possam receber os municípios de toda a Paraíba que necessitem de tratamento de HIV/Aids;

IV) Oportunizar anualmente Edital de repasse de recursos para 08 ONG/Aids da Paraíba, com vagas distribuídas por macrorregião de saúde;

V) Oportunizar qualificação dos profissionais dos serviços Especializados para o cuidado integral as pessoas que vivem com HIV/Aids/Hepatites Virais;

VI) Implantar a Linha de Cuidado para as Pessoas Vivendo com HIV/Aids e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis, na lógica do compartilhamento do cuidado entre a Atenção primária e o Serviço Especializado em HIV/Aids;

VII) Oportunizar através da qualificação a oferta de testagem rápida para HIV/Aids, sífilis e Hepatites Virais para a Atenção primária em saúde;

VIII) Abastecer através de repasse de teste rápido (HIV/Aids, sífilis e Hepatites Virais) do MS as Gerências Regionais de Saúde;

IX) Implantar medicamentos antirretrovirais nas maternidades Estaduais;

X) Fazer repasse de preservativos oriundos do MS junto as Gerências Regionais de

Saúde;

XI) Adquirir anualmente preservativos masculinos para abastecer as Gerências Regionais de Saúde;

XII) Adquirir fórmula infantil (leite tipo I) para crianças de 0 a 06 meses que são expostas ao HIV/Aids que são residentes nos municípios que não recebem Recurso Federal, totalizando 182 municípios;

XIII) Adquirir fórmula infantil (leite tipo II) para crianças de 06 a 12 meses que são expostas ao HIV/Aids dos 223 municípios.

Município e data.

Gestor Estadual

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 75, DE 05 DE ABRIL DE 2022

TERMO DE COMPROMISSO

O município de _____, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ Sob o nº _____ neste ato representado pelo(a) Secretário/a de saúde, (nome) _____ inscrito no CPF _____ considerando o que dispõe a Resolução nº ____/22CIB/ PB, ratifica a inserção do município para recebimento de repasse financeiro oriundo do orçamento do Ministério da Saúde para ações de Vigilância, prevenção e Controle das IST/HIV/Aids e Hepatites Virais no Estado da Paraíba, comprometendo-se a:

I) Qualificar as ações de vigilância, prevenção, diagnóstico e tratamento no âmbito das IST/HIV/Aids e Hepatites Virais;

II) Alimentar e qualificar periodicamente os Sistemas de informações o (SINAN, SIM, SISCEL,SICLOM,SIMC,SISLOGLAB), visando o planejamento e execução das ações de vigilância e assistência;

III) Atender os seus municípios e construir fluxo de referência para exames e início de tratamento para as Pessoas Vivendo com HIV/Aids, conforme necessidade do Estado;

IV) Desenvolver ações para fortalecer o serviço de atendimento as Pessoas Vivendo com HIV/Aids e Hepatites Virais;

V) Implantar e implementara Linha de Cuidado para as Pessoas Vivendo com HIV/Aids e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis, na lógica do compartilhamento do cuidado entre a Atenção primária e o Serviço Especializado em HIV/Aids;

VI) Implantar e implementar a oferta de testagem rápida, em livre demanda, do HIV/Hepatites Virais e Sífilis como rotina nos serviços de saúde para toda a população e gestantes no primeiro e terceiro trimestre do pré - natal;

VII) Testagem para HIV/Sífilis e Hepatites B e C nas maternidades municipais;

VIII) Diagnosticar, notificar, tratar e acompanhar o desfecho dos casos de sífilis na Atenção primária, garantindo ações específicas para o controle do agravo;

IX) Implementar ações para redução dos indicadores de sífilis congênita em menores de 1 ano e HIV/Aids em menores de 5 anos;



- X) Garantir e organizar a rede de atenção a saúde para o seguimento e acompanhamento da criança exposta ao HIV e Sífilis;
- XI) Aquisição de Fórmula infantil (leite tipo I) para crianças de 0 a seis meses de idade expostas ao HIV/Aids;
- XII) Garantir e ampliar a realização de testagem cruzada HIV/Tuberculose e Tuberculose/HIV;
- XIII) Garantir a realização da testagem cruzada HIV/Hepatites Virais B e C, de acordo com plano de eliminação da Hepatite C;
- XIV) Desenvolver/acompanhar ações de vigilância, prevenção e controle de Hepatites Virais nos programas de saúde de acordo com o plano de eliminação da Hepatite C;
- XV) Implementar ações para atingir coberturas vacinais contra Hepatite B;
- XVI) Desenvolver ações de vigilância, prevenção e controle de IST/HIV/Aids e Hepatites Virais voltadas para populações com estado acrescido de vulnerabilidade;
- XVII) Planejar ações conjuntas com as organizações da sociedade civil, de acordo com a legislação local;
- XVIII) Implantação da PREP (profilaxia pré exposição) e PEP (Profilaxia pós exposição) nos municípios que tenham serviços de Atendimento Especializado e Hospitais e maternidades Municipais.

Município e data.

Gestor Municipal

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 76, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Aprova a proposta de programa para aquisição de veículos para a Hemorrede da Paraíba.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária, do dia 05 de abril de 2022, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar proposta de programa para aquisição de veículos para a Hemorrede da Paraíba.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 78, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Aprova o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de São Sebastião de Umbuzeiro/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 03ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de abril de 2022, por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de São Sebastião de Umbuzeiro/PB, com proposta nº 11364.2890001/22-001.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 79, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Aprova o projeto técnico para aquisição de transporte sanitário eletivo para o município de Jericó/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990,

para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

A Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 03ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de abril de 2022, por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto técnico para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo do município de Jericó/PB, com proposta no FNS sob o nº 12009.325000/1210-02.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 80, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Aprova a proposta referente a recurso de emenda parlamentar para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

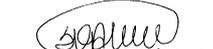
A Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária, do dia 05 de abril de 2022, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta cadastrada no sistema do FNS sob o nº 11516.231000/1220-04, referente a recurso de emenda parlamentar para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde no município de Lucena/PB.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


SORAYA GALVÃO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente da CIB/PB


RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria n.º 164

João Pessoa, 23 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o(a) servidor(a) MARIA DO CARMO DE M. DANTAS, matrícula n.º 617.912-6 e CPF n.º 079.453.694-80, como gestor e o(a) servidor(a) MORGANA CRISTINA DE SOUZA, matrícula n.º 188.777-7 e CPF n.º 016.046.264-96, como fiscal, ambos, do Contrato de n.º 025/2022, firmado com a empresa NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no processo administrativo n.º SEE-PRC-2022/03202, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n.306

João Pessoa, 12 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o(a) servidor(a) Maria do Carmo de M. Dantas, matrícula n.º 617.912-6, CPF 079.453.694-80, como gestor(a) e o(a) servidor(a) Carlos Eduardo Soares Gomes, matrícula 678.468-2, CPF 007.723.584-35, como fiscal, ambos, do Contrato de n.º 029/2022, firmado com a EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO - EPC, no processo administrativo n.º SEE-PRC-2021/16738, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n.º 327

João Pessoa, 13 de Abril de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o(a) servidor(a) Hindemburgo José Henriques de Mello matrícula n.º 639.055-2, CPF: 359.076.734-00, como gestor(a) e o(a) servidor(a) Juliana de Lima Ferreira matrícula n.º: 605.452-8, CPF: 102.139.764-47, como fiscal, do Contrato n.º 001/2022, firmado com o(a) servidor(a) JURANDIR DE OLIVEIRA MACIEL, no processo administrativo n.º 22.000.18794-2/2020 e no expediente SEE-OFI-2021/02962-A, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n.0328

João Pessoa, 18 de abril de 2022

O SECRETÁRIO ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Cristiane Aparecida Costa Angelino	905.145-7	333.490.608-62	0218/2022	SEE-PRC-2022/07251

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria n.º. 330

João Pessoa, 19 de abril de 2022

O SECRETÁRIO ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Matheus Farias Santos	618.252-6	106.538.404-11	0170/2022	SEG-PRC-2022/00150
Flávio Lins Pereira	618.711-1	084.263.994-28	0128/2022	SEE-PRC-2022/05201
Raquel Loudal de Almeida Teixeira	616.615-6	076.366.044-26	0207/2022	SEG-PRC-2022/00151
Erick Mussi	614.791-7	097.479.768-54	0224/2022	SEE-PRC-2022/08559
Luiz Barbosa da Silva Filho	94.787-3	185.687.344-72	0174/2022	SEE-PRC-2022/07919

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 135/2022/DS

João Pessoa, 19 de abril de 2022.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelo artigo 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAFFAEL ARAUJO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1953-4, para integrar, como membro, a Comissão constituída pela Portaria nº 124/2022/DS publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 12 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 138/2022/DS

João Pessoa, 19 de abril de 2022.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelo artigo 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o disposto na Lei nº 11.309/2019, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 10 e abril de 2019, a qual estabelece nova estrutura organizacional básica do Departamento Estadual de Trânsito;

Considerando o que consta nos Processos Administrativos nºs 00016.024845/2021-0 e 00016.014139/2021-8;

Considerando a decisão tomada em reunião do Conselho Diretor, realizada no dia 08 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o Posto de Trânsito do DETRAN/PB situado em Serra Branca, na 28ª Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, com sede no referido município;

Art. 2º - Criar o Posto de Trânsito do DETRAN/PB no município de Alagoa Nova;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE MULTAS DE TRÂNSITO Nº 005/2022

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, conforme determina a Lei nº 9.127 de 27/05/2010 e Portaria CONTRAN nº 85 de 09/05/2018, divulga os valores arrecadados com multas de trânsito e a destinação dos recursos referentes ao primeiro trimestre de 2022:

PERÍODO: JANEIRO a MARÇO/2022								
MÊS	RECEITA ARRECADADA		DESPESAS REALIZADAS					
	MENSAL	ACUMULADO	CAMPANHAS EDUCATIVAS	ACUMULADO	EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO NA ESCOLA	ACUMULADO	FISCALIZAÇÕES NO TRÂNSITO	ACUMULADO
	Códigos Receitas: 1.9.1.0.01.0.0 / 7.9.1.8.01.0.0 -- Fonte 752		Código Despesa da Ação: 2415		Código Despesa da Ação: 1858		Código Despesa da Ação: 2994	

	Janeiro	Fevereiro	Março	VALOR ARRECADADO	VALOR GASTO	SALDO 1º TRIMESTRE
	RS 379.440,00	RS 379.440,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	RS 331.522,00	RS 710.962,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 53.525,00
	RS 632.191,00	RS 1.434.153,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 63.294,00
	RS 1.343.153,00		RS 116.819,00		RS 1.226.334,00	

João Pessoa, 11 de abril de 2022.

ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA SUDEMA/DS Nº 020/2022

João Pessoa, 19 de Abril de 2022.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para constituírem a Câmara de Compensação Ambiental da SUDEMA, instituída pelo Artigo 4º do Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002, que ficará vinculada diretamente a Superintendente deste Órgão.

PRESIDENTE: ROANNY VIANA DE BARROS

VICE-PRESIDENTE: MARIA CHRISTINA VICENTE VASCONCELOS

SECRETÁRIO: EDSON FILIPE DINIZ DA SILVA

MEMBROS:

DANIEL TORRES FIGUEIREDO DE LUCENA

YANARA PESSOA LEAL

GIANA PATRICIA S. C. MARTINS

LEANDRO COSTA SILVESTRE

NIGERIO DOS SANTOS SOUSA

CLAYRISTON SOUSA ALVES

Art. 1º - Fica autorizada a consulta por parte da Câmara de Compensação Ambiental a especialistas acerca de matéria específica vinculada à análise do Processo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 86/2022/GS

João Pessoa, 13 de abril de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, o Eng. NEILON BARROS MARQUES, Matrícula nº 770.566-1, CREA nº 160.989.013-2, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Estudos de Projetos e o Eng. ANTÔNIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0, pertencente ao quadro de pessoal da SETDE, estando à disposição da SUPLAN, para gestores e fiscais da CONTRATAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA AS ESCOLAS: LYCEU PARAIBANO, OLIVINA OLÍVIA, ARGENTINA PEREIRA GOMES, INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA (IEP) E SESQUICENTENÁRIO, TODAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 – Processo Administrativo SUPLAN nº 136/2022.

Art. 2º - Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, os gestores deverão atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização dos Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

Art. 4º - Os gestores fiscais deverão expedir as medições de forma prevista no contrato, os quais se responsabilizarão integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

Art. 5º - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.



Art. 6º – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

ATO Nº 14/2022 - SUPLAN

João Pessoa, 18 de abril de 2022.

Criação de Gerência Setorial para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar 01 (uma) Gerência Setorial para fins de acompanhamento e fiscalização da obra, conforme descrição adiante:

I – Gerência Setorial para a obra de Construção de Escola Padrão (12 salas de aula) de Ensino Médio Integral, em Monteiro/PB, objeto da **Concorrência nº 03/2021 – Processo Administrativo nº 575/2021**.

Art. 2º - Ao gerentecaberá as seguintes responsabilidades:

I - A gestão da fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras;

II - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos, acompanhamento de reajustamentos; expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo; e demais atribuições previstas em Lei;

III - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros;

IV - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

V - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CA-GEPA, ENERGISA e demais Órgãos;

VI - Expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;

VII - Apresentar as medições até o primeiro dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;

VIII - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

IX - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

X - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

Art. 3º - A gerência ora criada será subordinada à Diretoria Técnica dessa Autarquia.

Art. 4º - Após o encerramento do Contrato e entrega das obras cessarão todas as atividades desta gerência, devendo os respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado

Parágrafo único – Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvida diretamente com a Direção.

Art. 5º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho

Portaria n° 0024/2022/CGP/HPMGER

João Pessoa-PB, 13 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, combinado com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Artigo 1º. DISPENSAR o servidor de exercer a função de Gestor de contrato conforme discriminação abaixo.

Contrato	Objeto	Função	Nome	CPF
0034/2021	Serviço de reforma e adequação de espaço para implantação do Tomógrafo do HPMGER	Gestor	Majior R/R Matrícula 515.284-4 João Pereira de Oliveira	436.557.854-53

Artigo 2º. DESIGNAR o servidor relacionado abaixo, para exercer a função referenciada conforme quadro a seguir:

Contrato	Objeto	Função	Nome	CPF
0034/2021	Serviço de reforma e adequação de espaço para implantação do Tomógrafo do HPMGER	Gestor	Maj QOC José de Arimatéia Rodrigues de Oliveira - Matrícula 520.284-1	602.320.804-53

Artigo 3º. O Servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivo, pagamento, boa qualidade da mercadoria e serviço, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Artigo 4º. Deverão ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Portaria n° 0025/2022/CGP/HPMGER

João Pessoa-PB, 13 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, combinado com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Artigo 1º. DISPENSAR o servidor de exercer a função de Gestor do contrato conforme discriminação abaixo.

Contrato	Objeto	Função	Nome	CPF
0041/2021	Serviço de Reforma e Adequação de espaço interno para instalação do Laboratório	Gestor	Major R/R Matrícula 515.284-4 João Pereira de Oliveira	436.557.854-53

Artigo 2º. DESIGNAR o servidor relacionado a seguir, para exercer a função referenciada conforme quadro a seguir:

Contrato	Objeto	Função	Nome	CPF
0041/2021	Serviço de Reforma e Adequação de espaço interno para instalação do Laboratório	Gestor	Maj QOC José de Arimatéia Rodrigues de Oliveira - Matrícula 520.284-1	602.320.804-53

Artigo 3º. O Servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivo, pagamento, boa qualidade da mercadoria e serviço, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Artigo 4º. Deverão ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS – CEL QOC
Diretor Geral do HPMGER

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

PORTARIA Nº 12/2022 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Artigo 24, inciso VI,

RESOLVE,

Art.1º - Designar HERCIO LEITE NOBREGA FILHO, matrícula 962.420-1, Assessor, para exercer as atribuições previstas no art. 66 do Decreto nº 33.050 de 25/06/2012.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Angelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues
Diretor Presidente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/0076/2022-GC

João Pessoa-PB, 22 de março de 2022.

Licenciamento ex-officio do 1º Sargento das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, o art. 110 Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, subsidiariamente, por força do art. 134 Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, combinado com o inciso II do § 3º artigo 142 da Constituição Federal e o art. 122 da Lei nº 9.297, de 1996, solucionando o requerimento do militar interessado.

RESOLVE:

1 - LICENCIAR ex-officio das fileiras desta Corporação, a contar de 17 de fevereiro 2022, o 1º Sargento QPC Matrícula 524.541-9 Thales Emanuel Alves Truta, solteiro, classificado no BPAMB, filho de João Manoel de Farias Truta e Gileusa Alves Pereira Truta, nascido no dia 17 de novembro de 1984, natural de Campina Grande -PB, incluído nesta Corporação no dia 02 de março de 2009, por ter sido aprovado em concurso público para o Cargo Efetivo de Técnico do Ministério Público da União ,Classe A, Padrão 1, do Amapá-AP . O Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM;

2 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sérgio Fonseca de Sousa -
Comandante-Geral

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 042/2022/DOCAS-PB**Cabedelo/PB, 12 de abril de 2022.**

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Designar, Lusielson Pereira do Nascimento - Mat. 369, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 019/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento, prevenção e controle de fauna sinantrópica nociva – FSN, dedetização de hidrantes e limpeza de reservatórios do porto de cabedelo, conforme exigência da ANVISA, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB.	PB PRAGAS – IMUNIZAÇÃO DE PRAGAS LTDA., CNPJ Nº 14.700.054/0001-74.

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 043/2022/DOCAS-PB**Cabedelo/PB, 13 de abril de 2022.**

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, Nelly Christine de Medeiros Nascimento Ferreira - Mat. 319, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 019/2022	Contratação de empresa para locação de 02 (dois) caminhões-pipa, abastecidos com água equipados com tanque de espécie bombeiros, com bomba de incêndio, para utilização na área primária do Porto de Cabedelo, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB.	CARLOS ROBERTO FERNANDES DA COSTA. - CNPJ Nº32.245.683/0001-33.

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 045/2022/DOCAS-PB**Cabedelo/PB, 13 de abril de 2022.**

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, Nelly Christine de Medeiros Nascimento Ferreira - Mat. 319, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 022/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de sinalização náutica do canal de acesso e bacia de evolução do Porto de Cabedelo/PB, sem fornecimento de material e componente dos sinais, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB.	ERENILTO AGUIAR ME, CNPJ nº. 07.647.832/0001-43.

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gilmar Pereira Temóteo
Diretora Presidente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0031/2022

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matricula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
55001.000865.2022-71	Andreza Bezerra dos Santos	1.05459-4	0192/2022	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão de SE-CRETÁRIA DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso de Bacharelado em Enfermagem - CCBS.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55006.000127.2021-01	Aline Carolina Ferreira Farias	6.29385-6	0193/2022	Mudança no regime de trabalho de T40 para T40 - DE.	Art. 12, parágrafo 3º da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSUNI/054/2010.
55000.003035.2022-14	Sidney Aciolo Rodrigues	1.02035-8	0194/2022	Prorrogar a cessão do servidor ao Tribunal Regional da Paraíba - TRE/PB, por mais 01 (um) ano, até 03/04/2023.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição; RESOLUÇÃO/TSE nº23.523/2017.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 18 de abril de 2022.

RESENHA/UEPB/SODS/009/2022

A Presidenta do Conselho Universitário - CONSUNI, da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO	EMENTA
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/018/2022	Altera a previsão de realização da reunião do CONSUNI, do mês de abril de 2022, conforme aprovada no Calendário Administrativo normatizada pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/001/2022.

Informamos que a Resolução estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessárias.

Campina Grande - PB, 19 de abril de 2022.

Prof. Dra. CELIA REGINA DINIZ
Reitora e Presidenta

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

PORTARIA Nº 022/2022.**João Pessoa, 19 de abril de 2022.**

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o item 06 do Artigo 32º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE:

Designar a servidora Débora de Luna Maciel, matrícula nº 995.721-6 como gestora do Contrato nº 007/2022, referente à ação de promoção do Destino Paraíba com a ETS – Easy Travel Shop, que será realizada no período de 25 a 29 de abril de 2022, nas cidades de Divinópolis/MG, Conselheiro Lafaiete/MG, Belo Horizonte/MG e Águas de Lindóia/SP.

RUTH AVELINO CAVALCANTI
Diretora - Presidente

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 49/2022/DG/HEETSHL**João Pessoa, 19 de abril de 2022.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora CLÁUDIA GOMES VITORIANO, matrícula nº 914.187-1, CPF nº 916.861.484-53, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato Nº 0092/2022, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO com a empresa JOSÉ ALMIR AGUIAR DE SENA, sob CNPJ nº 42.232.334/0001-30, pelo período de sua vigência.

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
Diretor Geral
Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Saúde

Portaria Conjunta nº 138

João Pessoa, 12 de abril de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0013/2022 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA SES, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, MÊS DE NOVEMBRO/2021.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS				
ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500	1002	168.797,49
TOTAL				168.797,49

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Marivaldo Lauro dos Santos Filho
Secretário de Estado da Fazenda


Renata Valéria Nóbrega
Secretária de Estado da Saúde - SES/PB
Titular da Unidade Receptora

Publicada no DOE de 19.04.2022 - Republicada por erro na assinatura

Portaria Conjunta nº 139

João Pessoa, 12 de abril de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0012/2022 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA SES, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, MÊS DE DEZEMBRO/2021.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE

ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS				
ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500	1002	164.159,36
TOTAL				164.159,36

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Marivaldo Lauro dos Santos Filho
Secretário de Estado da Fazenda


Renata Valéria Nóbrega
Secretária de Estado da Saúde - SES/PB
Titular da Unidade Receptora

Publicada no DOE de 19.04.2022 - Republicada por erro na assinatura

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 274

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004433-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE no cargo de Defensor Público Especial, matrícula nº 73.891-3, lotado (a) na Defensoria Pública da Paraíba, com base no art. 3º da EC nº 103/19, c/c o art. 2º da EC nº 46/2020, c/co art. 3º da EC 47/05.

João Pessoa, 13 de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 320

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000978-22, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JULIO CESAR DE SOUSA no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 131.310-0, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 28 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 326

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001131-22, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor GERALDO CAVALCANTI LINS FILHO no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 75.944-9, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 25 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 373

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000568-22, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RACHEL ABAHT DE ATAÍDE CALAÇA no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 94.793-8, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 377

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000704-22, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor SÉRGIO MARCONY PEREIRA CARNEIRO no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 144.811-1, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 04 de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 382

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001122-22, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUCIA ANDRADE PORTO** no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **144.855-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.
João Pessoa, 05 de abril de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 390**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000983-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA IVONETE SANTOS MAIA** no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **123.232-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 08 de abril de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 393**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005800-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SOLANGE SARMENTO DE SOUSA SANTOS** no cargo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula nº **126.688-8**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 31 de março de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 397**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 002055-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA CRISTINA DIAS DA SILVA BENJAMIM** no cargo de **Técnico Ministerial**, matrícula nº **131.712-1**, lotado (a) no **Ministério Público do Estado da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 11 de abril de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 398**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 002050-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **SÉRGIO TÚLIO BEZERRA RODRIGUES DE LIMA** no cargo de **Técnico Ministerial**, matrícula nº **700.162-2**, lotado (a) no **Ministério Público do Estado da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 11 de abril de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 399**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 002019-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CARMEN CÉA MONTENEGRO DIAS** no cargo de **Analista Ministerial**, matrícula nº **73.996-1**, lotado (a) no **Ministério Público do Estado da Paraíba**, com base no **Art. 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b” da EC 20/1998, c/c o art. 3º, § 2º da EC 41/03**.
João Pessoa, 11 de abril de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 400**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 002054-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES SILVA** no cargo de **Técnico Ministerial-Diligência e Apoio Administrativo**, matrícula nº **700.052-9**, lotado (a) no **Ministério Público do Estado da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 11 de abril de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 401**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 002038-22,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARISTELA MELO DE ASSUNÇÃO** no cargo de **Analista Ministerial**, matrícula nº **73.860-3**, lotado (a) no **Ministério Público do Estado da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 11 de abril de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 402**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 002028-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA MADALENA DA SILVA** no cargo de **Analista Ministerial**, matrícula nº **69.530-1**, lotado (a) no **Ministério Público do Estado da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 11 de abril de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 404**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 002053-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO MOREIRA DA NÓBREGA** no cargo de **Técnico Ministerial**, matrícula nº **700.037-5**, lotado (a) no **Ministério Público do Estado da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 11 de abril de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 405**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 002035-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA LUCENA DA COSTA** no cargo de **Analista Ministerial**, matrícula nº **68.544-5**, lotado (a) no **Ministério Público do Estado da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 12 de abril de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

**Secretaria de Estado
da Administração**

NOTIFICAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos,
RESOLVE:

NOTIFICAR os servidores públicos estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentem **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário, com Restituição salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone: **(083) 3208-9828**.

Email: **acumulacaocargospb@gmail.com**

Email: **ceac@sead.pb.gov.br**

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.017.056-8	188.093-4	AURÉLIO BUSTORFF FEODRIPPE BELTRÃO
02	22.017.055-0	157.636-4	FLÁVIO RODRIGO ARAÚJO FABRES
03	22.017.058-4	171.017-6	KAROLINA ARRUDA ROLIM
04	22.017.057-6	155.318-6	REGINALDO DE ANDRADE LEITE

**Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 19 de abril de 2022.**

**Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente**



Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba-Lifesa, por seu Diretor Presidente, Luciano Piquet da Cruz, nos termos do art. 11 do seu Estatuto Social e para cumprimento do disposto no art. 132, I, da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976, convoca seus acionistas para a Assembleia Geral Ordinária (AGO), que terá como ponto de pauta a apreciação das contas referentes ao exercício financeiro do ano de 2021. A AGO será realizada no dia 25 de abril de 2022, às 14h, de forma remota, pela plataforma Zoom através do link <https://us04web.zoom.us/j/71743431391?pwd=kbIQXQzkyjLGS0sbP2g5KlhcDzekP.1>. ID da reunião: 717 4343 1391. Senha de acesso: RPkeG4.

Em João Pessoa, 14 de Abril de 2022.

Luciano Piquet da Cruz
Diretor-Presidente

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

NOTA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2022

NOTA Nº 006 -CCCCFO- BM-2022

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 052/GCG/2021-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.394, datado de 23 de junho de 2021, e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2021 CFO BM-2022, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO** que o Ato Nº 006 do CFO BM 2022, cujo expediente trata acerca da Solução de Requerimento da candidata Gabriela Ferreira Dionísio, encontra-se disponíveis no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/>.

João Pessoa - PB, 19 de abril de 2022.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS- CEL QOBM
Presidente da Comissão

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 05/2022

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba, torna pública o RESULTADO FINAL DO EDITAL 05/2022, para seleção de EQUIPE DE EXECUÇÃO do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA e do CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA.

COORDENADOR(A)GERAL					
NOME	Análise Curricular	Entrevista	Cartade Intenção	Nota Final	RESULTADO
ANNATEREZAALVESGUEDES	11	40	20	71	Aprovada
EMERSONTAVARESDESOUZA	25	29	16	70	Classificado
JULIANADASILVASANTOS	20	28	20	68	Classificada

COORDENADOR(A)MACRORREGIONAL						
NOME	MACROR-REGIÃO	Análise Curricular	Entrevista	Cartade Intenção	Nota Final	RESULTADO
JULIANASAMPAIO	1ª	38	18,5	40	96,5	Aprovada
ANARUTHBARBOSADESOUZA	1ª	23	20	40	83	Classificada
CAMILADEOLIVEIRAPRATAPESSOA	3ª	23	20	38	81	Aprovada
EMERSONTAVARESDESOUZA	2ª	25	15	40	80	Aprovado
JULIANADASILVASANTOS	2ª	20	20	36	76	Classificada
NYELLISONNANDO N.DELUCENA	2ª	27	14	28	69	Classificado
ANNATEREZAALVESGUEDES	1ª	11	13	40	64	Classificada

POLICENAVIEIRADELUCENASILVA	3ª	15	26	15	56	Desclassificada
ESLIAMARIANUNES PINHEIRO	1ª	11	0	16	27	Desclassificada
COORDENADOR(A)DEAVALIAÇÃO						
NOME	Análise Curricular	Entrevista	Cartade Intenção	Nota Final	RESULTADO	
RICARODESOUZA SOARES	40	40	20	100	Aprovado	
TIAGOSALESSILINS	34	40	20	94	Aprovado	
JULIANASAMPAIO	33	40	20	93	Aprovada	
GABRIELABARRETOSOARES	30	40	20	90	Classificado	
JOSÉMADSONMEDEIROSSOUZA	19	40	20	79	Classificado	
PRISCILLAINDIANARADIPALUPINTO	30	32	16	78	Classificada	
CRISTINAMIYUKIHASHIZUME	25	33	18	76	Classificada	
LUCASFERNANDESRODRIGUESDOSSANTOS	15	34	20	69	Classificado	
FRANCISCOFERNANDESABELMANGUEIRA	15	27	14	56	Desclassificado	
ORIENTADOR(A)DE APRENDIZAGEM						
NOME	REGIÃO DE SAÚDE	Análise Curricular	Entrevista	Cartade Intenção	Nota Final	RESULTADO
RICARODESOUZASOARES	1ª	37	40	20	97	Aprovado
GABRIELABARRETOSOARES	14ª	32	35	20	87	Aprovada
FRANCISCAUBERPERGENTINOVIEIRA	9ª	22	39	19	80	Aprovado
MARIANÚBIADEOLIVEIRA	16ª	25	34	20	79	Aprovada
RÁVILASUÊNIABEZERRADASILVA	11ª	24	33	19	76	Aprovada
CAMILADEOLIVEIRAPRATAPESSOA	6ª	22	33	19	74	Aprovada
LUENNIKERLLYA.ROCHADEARAUJO	10ª	21	35	17	73	Aprovada
WANDRESOMINACIOMARTINS	7ª	13	39	20	72	Aprovado
ERICKBERNARDPEIRADELIMA	8ª	20	30	19	69	Aprovado
CLENILDAALVESDEBRITOMARINHO	12ª	8	40	20	68	Aprovada
ANARAFELLAARAÚJOCOSTA	3ª	21	26	20	67	Aprovada
MAYARATHAISMARQUESANDRADE	15ª	12	32	19	63	Aprovada
ROSÂNGELAGUIMARÃESDEOLIVEIRA	1ª	34	35	20	89	Classificada
CRISTINAMIYUKIHASHIZUME	1ª	29	38	20	87	Classificada
SELDAGOMESDE SOUSA	1ª	30	36	20	86	Classificada
TIAGOSALESSILINS	1ª	30	36	20	86	Classificado
ANAELOISACRUZDEOLIVEIRA	14ª	30	35	20	85	Classificada
ANARUTHBARBOSADESOUZA	1ª	24	40	20	84	Classificada
DANIELLEMARTINSDON.OLIVEIRA	1ª	31	33	19	83	Classificada
EMERSONTAVARESDESOUZA	14ª	20	38	20	78	Classificado
MAÍRALIMADEMEDEIROS	1ª	17	40	20	77	Classificada
FRANCISCOF.ABELMANGUEIRA	1ª	26	32	18	76	Classificado
ARTHURFERNANDESSAMPAIO	1ª	15	40	20	75	Classificado
MARÍLIADOSSANTOSBEZERRA	1ª	19	36	19	74	Classificada
ANACRISTINADELIMASANTOS	1ª	25	28	20	73	Classificada
ELOISEDEOLIVEIRALIMA	16ª	13	40	20	73	Classificada
THAYSAGOMESF.T.DOSSANTOS	6ª	14	39	20	73	Classificada
HENRIQUEDEALMEIDAVERAS	16ª	24	30	17	71	Classificado
ADRIANANASCIMENTOGOMES	1ª	17	35	19	71	Classificada
CYNTHYAGONÇALVESBENEVIDES	9ª	12	40	17	69	Classificada



JULIANADASILVASANTOS	16ª	16	36	17	69	Classificada
RAQUELGONSALVESRITTER	14ª	9	40	20	69	Classificada
DAYSECATÁORAMALHO	1ª	10	38	20	68	Classificada
MICHELDUGLASDECASTROALMEIDA	1ª	12	37	19	68	Classificado
NAYARAPORTILHOLIMA	1ª	8	40	20	68	Classificada
RENANSOARESDEARAÚJO	11ª	8	40	20	68	Classificado
RINADOLUISFERREIRAJÚNIOR	1ª	16	32	20	68	Classificado
RENATADOS ANJOSUNHA	16ª	11	37	17	65	Classificada
ALINEDEALCANTARACORREIA	1ª	19	25	18	62	Classificada
FRANCINALDODOSSANTOSLIMA	1ª	17	29	16	62	Classificado
BRENDAPINHEIROEVANGELISTA	9ª	9	34	18	61	Classificada
EVALENALIMACABRAL	1ª	12	30	19	61	Classificada
BRUNNOALVESDELUCENA	6ª	17	28	13	58	Desclassificado

MARCILODEFREITASILVA	2ª	9	32	15	56	Desclassificado
EDWYRGENDANUZAV.MENEZES	16ª	9	32	12	53	Desclassificada
REGINACÉLIA G. DE ANDRADE	3ª	8	27	17	52	Desclassificada
FRANCISCOAKISONLEITE	16ª	9	26	10	45	Desclassificado
LAVINEMACHADOVASCONCELOS	1ª	16	0	19	35	Desclassificada
MARIA DOCARMOPESSOAN.SERRÃO	1ª	15	0	16	31	Desclassificada
PAMMELLALYENNE B. DE CARVALHO	16ª	17	0	14	31	Desclassificada
NATASHASELEIDYR.DEMEDEIROS	1ª	8	0	19	27	Desclassificada
ANDERSONMARCOSV.DONASCIMENTO	16ª	10	0	16	26	Desclassificado
LAISLARANGELPEIXOTO	1ª	8	0	12	20	Desclassificada
PRICILLAPAULA LOPES DE QUEIROZ	14ª	8	0	0	8	Desclassificada

SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)					
NOME	Análise Curricular	Entrevista	Cartade Intenção	Nota Final	RESULTADO
MARIA JOSÉ SANTOS RIBEIRO	29	40	15	84	Aprovada
THAYANE FERREIRA DE SOUSA	26	34	12	72	Aprovada
ISAMÁBEL BARBOSA CANDIDO	15,5	35	17	67,5	Aprovada
LILIAN MOREIRA DE CARVALHO	5	38	18	60	Classificada
ADARLAM TADEUDA SILVA	29	0	15	44	Desclassificado
JULIANANASCIMENTO CAMPOS	4	33	5	42	Desclassificada
HELIDAKARLA BARBOSA BERNARDES	23	0	12,5	35,5	Desclassificada
GEIZIANE PIADOSSANTOS	20	0	15	35	Desclassificada
MARIA ILMAS DE SOUSA	19	0	12	31	Desclassificada

FERNANDO ALVES BARBOSA LIMA	2	0	12	14	Desclassificado
APOIO ADMINISTRATIVO					
NOME	Análise Curricular	Entrevista	Cartade Intenção	Nota Final	RESULTADO
THAYANE FERREIRA DE SOUSA	36	38	12	86	Aprovada
MARIEL BARBOSA CANDIDO	26	40	20	86	Aprovada
JOANNA ANGÉLICA ARAÚJO RAMALHO	17	40	18	75	Classificada
JULIANALIMACARDOZO	19	27	18	64	Classificada
ANDRE AMARIANA DE GOES MARTINS DU-MARESQ	19	29	11	59	Desclassificada
DAYLANE FONSECA DOS REIS CAVALCANTE	15	28	14	57	Desclassificada
GRACIANOCICERO DOSSANTOS FILHO	14	0	15	29	Desclassificado

PROFISSIONAL DA TECNOLOGIA DA INFORMACÃO					
NOME	Análise Curricular	Entrevista	Cartade Intenção	Nota Final	RESULTADO
OZONIAS DE OLIVEIRA BRITO JÚNIOR	27	38	15	80	Aprovado
GIULLIANA KARLA LACERDA PEREIRA DE QUEIROZ	11	38	15	64	Aprovada
JOSÉ ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA	21	0	15	36	Desclassificado

PROFISSIONAL DE MÍDIAS DIGITAIS					
NOME	Análise Curricular	Entrevista	Cartade Intenção	Nota Final	RESULTADO
EMERSON LOPES BARBOSA	26	39	18	83	Aprovado
LUNARALISA MOREIRA ALVES	29	37	13	79	Classificada
ANDERSON LUANSANTANA SIQUEIRA	19	36	15	70	Classificado

ANNE KELLY MACÊDODE ABREU	21	22	12	55	Desclassificada
PROFISSIONAL DE DESIGN					
NOME	Análise Curricular	Entrevista	Cartade Intenção	Nota Final	RESULTADO
ANÁLIA ADRIANA DAS FERREIRA	20	37	18	75	Aprovada
MATHEUS CONSTANTINO	4	36	20	60	Classificado
CLEBERSON RODRIGUES	14,5	24	13	51,5	Desclassificado

João Pessoa, 13 de abril de 2022

Comissão do Processo Seletivo

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

A SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente - pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo no Decreto Federal nº 6.514/08; art. 37 e 225 da Constituição Federal e Art 227 da Constituição Estadual, assim como nas Leis nº 6.544/97 c/c 6.757/99, vem tornar público o Processo Administrativo nº 2022-000061, em nome de FRANCISCO CARLOS DA SILVA BARBOSA-EPP, CNPJ nº 11.102.428/0001-61, considerando que se trata de caso em que a parte interessada se caracteriza como "Ausente" pelos Correios, e aproveita esta oportunidade para ratificar o teor do ofício nº 120/2022/PROJUR/DS/SUDEMA e INFORMAR acerca da necessidade de apresentar os seguintes documentos: Declaração do interessado assumindo as condicionantes do licenciamento (com firma reconhecida); procuração com firma reconhecida e cópia do (s) documento (s) de identificação do representante legal com cópia autenticada e/ou com apresentação dos originais para certificação no ato da entrega, que deverá ser realizada na Divisão de Atendimento desta SUDEMA para dar continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental, sob pena de arquivamento do mesmo, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 15, 16 e 17, se não houver manifestação o processo será arquivado, após o prazo contado do último dia da publicação (fixação) deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independentemente do comparecimento do intimado. Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal. Outrossim, informamos ainda que em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia do COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA poderá ser realizado via agendamento através do site oficial da Autarquia <http://sudema.pb.gov.br/> e a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

João Pessoa, 19 de abril de 2022.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Diretor Superintendente

Companhia Estadual de Habitação Popular

CHAMAMENTO PÚBLICO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E PROPOSTA REFERENTE À 1ª ETAPA, CONFORME PORTARIA Nº 029/2020 - ANEXO III (WWW.CEHAP.PB.GOV.BR)

PROCESSO Nº 00813/2021 - ENTE PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA/PB (CONVENENTE).

CONSTRUÇÃO DE 40 (quarenta) UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARCEIROS DA HABITAÇÃO - PPH

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR, sociedade de economia Mista, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, Bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 09.111.618/0001-01 e com Inscrição Estadual sob nº 16.055.882-4, com fulcro na Lei Estadual nº 11.661, de 25 de março de 2020 e por intermédio da Comissão Especial do PROGRAMA PARCEIROS DA HABITAÇÃO - PPH, nomeada pela Portaria Nº 030/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 2021, torna público, com base na Portaria Nº 029/2020 - Anexo III do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 retificado, a aprovação da proposta apresentada pelo Ente Parceiro PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA/PB (CONVENENTE), para construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais e infraestrutura, através do Processo Administrativo CEHAP Nº 00813/2021.

João Pessoa, 19 de abril de 2022.

EMILIA CORREIA LIMA

Diretora Presidente da CEHAP

GILMAR LIMA DE ALBUQUERQUE

Presidente da Comissão Especial do PPH